

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA
INEXIGIBILIDADE 001/2019

CONTRATO DE NATUREZA PUBLICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2019

PROCESSO Nº 005/2019

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA
PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DO SICAP
WEB, COM VIGENCIA ATE 31.12.2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO
DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS DE ENVIRA/AM - FAPENV E A EMPRESA COPPINI & CIA
LTDA.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM - FAPENV, com sede na Rua Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.285.565/0001-86, representado por seu Presidente, o Senhor Júlio Chagas de Pinho Mattos, de acordo com atribuição de competência contida no inciso VIII do art. 60 da Lei Orgânica, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 0926509-0 SSP/AM e CPF (MF) nº 214.223.382-15, residente e domiciliado à Rua Rene Levy, s/n, Bairro São Francisco, Envira/AM doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: COPPINI & CIA LTDA, sediada na Rua Porto Alegre, nº 351, Sala 01, Centro, Santa Helena - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 08.729.009/0001-40, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Moacir Copinni, brasileiro, solteiro, portador do Rg. Nº 2.066.237-9 SESEG-PR e do C.P.F nº 230.243.560-53 residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 351, Santa Helena, PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social e do despacho autorizativo exarado pelo o Senhor Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira-Am – FAPENV, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 003/2019**, que se rege pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA
INEXIGIBILIDADE 001/2019

Entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente Termo de Contrato para Contratação de pessoa Jurídica para a execução dos serviços de LICENÇA DE USO DO SICAP WEB, COM VIGENCIA ATE 31.12.2019, tendo em vista o despacho autorizativo do Senhor Presidente do FAPENV e em consequência do processo administrativo nº 005/2019-FAPEV da INEXIGIBILIDADE nº 001/2019 homologado em 28 de FEVEREIRO de 2019, fundamentado no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, publicado na forma de extrato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Envira, conforme disposto na Lei Orgânica, lavram o presente **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DO SICAP WEB, COM VIGENCIA ATE 31.12.2019**, regida pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de Licença e uso do SICAP WEB, com vigência ate 31.12.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de Licença e uso do SICAP WEB, com vigência ate 31.12.2019, será executada em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total licitado deste contrato é de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**, o Contratante compromete-se a pagar até o final da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

1. **O CONTRATADO** deverá atender ao objeto deste Contrato, no prazo de 10 (dez) meses, a partir do início da ordem de serviços.

1.1. O prazo para inicio dos serviços será de ate 5 (cinco) dias, a contar do recebimento, pelo **CONTRATADO**, da ordem de serviço para o inicio dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão por conta da seguinte rubrica:

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA
INEXIGIBILIDADE 001/2019

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira

09.122.0011.2.042 – Encargos com o Fapenv

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

1.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.4. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

1.5. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do **CONTRATANTE**;

1.6. Reportar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Administração do FAPENV;

1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

2. São expressamente vedadas ao **CONTRATADO**:

2.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

2.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

2.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindida:

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA
INEXIGIBILIDADE 001/2019

a) Administrativamente:

- I. Por mútuo acordo, atendendo a conveniência das partes;
- II. Unilateralmente pelo Contratante, por conveniência administrativa;
- III. Em caso de descumprimento com as cláusulas e condições estabelecidas nesse instrumento contratual;
- IV. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- V. Pela subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- VI. Pela incidência pelo Contratado em qualquer outra falta enquadrada nas prescrições da Lei 8.666/93;

b) Judicialmente: nos termos da legislação em vigor.

A Rescisão de que trata a alínea "a", desta cláusula, quando determinada por ato escrito e unilateral do Contratante, não ensejará ao Proprietário indenização de qualquer natureza.

Admitir-se-á, ainda, a rescisão do Termo de Contrato, independentemente de notificação ou avisos, nos seguintes casos de ocorrência de incêndio, desapropriação pelo poder público e todos aqueles relativos a casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

O presente Termo de Contrato poderá ser alterada, através de aditamento, nos seguintes casos:

- I. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação da inaplicabilidade nos termos contratuais;
- II. Para prorrogação do prazo contratual;
- III. Unilateralmente pelo FAPENV:
 - a) quando houver modificação para melhor adequação aos objetivos do Termo de Contrato;
 - b) para modificação do valor contratual, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
- IV. Por acordo das partes:
 - a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;
 - c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratação e a retribuição do FAPENV para a justa remuneração da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis,

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA
INEXIGIBILIDADE 001/2019

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Admitir-se-á a modificação, unilateralmente pela Administração, do valor contratual no limite de 25% do valor global.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

O Contratante dispensa a apresentação de garantia na celebração deste Termo de Contrato, com fundamento no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE:

O presente Termo de Contrato será publicado, sob forma de extrato, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme dispõe o artigo 82 da Lei Orgânica do Município, para fins de eficácia e amplo conhecimento público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE

O presente Termo de Contrato de Contratante vincula-se ao processo administrativo nº 005/2019-FAPENV da INEXIGIBILIDADE nº 001/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

O Proprietário se obriga a manter compatibilidade com as obrigações assumidas por esse instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Contrato é lavrado em conformidade com o Art. 25 da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes da Lei nº 8.883/94 e será regida pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Envira para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ENVIRA
INEXIGIBILIDADE 001/2019

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo.

Envira (AM), 01 de Março de 2019.

Júlio Chagas de Pinho Mattos
Presidente do Fapenv

COPPINI & CIA LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: